

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2018

**O MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.056.745/0001-06, com sede na Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Paranaiguara, Goiás, CEP 75.880-000, torna público a abertura de inscrições **objetivando a Permissão a Título de Uso Precário**, na cidade de Paranaiguara/GO, de Imóvel Público Municipal no espaço localizado no “Clube Recreativo Municipal”, de uma área destinada a bar/restaurante, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais legislações específicas, e nas condições gerais e especiais constantes do EDITAL.

O caderno de licitações, composto de EDITAL e ANEXOS poderão ser requeridos das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal ou no endereço acima identificado ou pelo sítio <http://www.paranaiguara.go.gov.br/> **INFORMAÇÕES:** Telefone: (064) 3555-0120.

O aviso do **Edital** será publicado no sítio oficial - [http://www.paranaiguara.go.gov.br](http://www.paranaiguara.go.gov.br/) como também, no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura Municipal.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paranaiguara/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Presidente da Comissão de Licitações em contrário.

**LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura, localizada a Rua Prefeito Elias Miguel Salomão, QD. 33, Lote Especial, Praça dos Três Poderes, Centro, Paranaiguara, Goiás.**

**DATA: 05/03/2018**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

Aos que tomarem conhecimento do presente ato convocatório, e se interessarem em participar do Certame, **DEVERÃO FORMALIZAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** que poderá ser feito por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitações ou enviado através do e-mail [licitacaopguara@gmail.com](mailto:licitacaopguara@gmail.com) **SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS.** A Prefeitura Municipal de Paranaiguara não aceitará em nenhuma hipótese reclamações posteriores de não envio das alterações por parte de empresas que não tenham se manifestado como interessadas em participar da licitação.

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de **PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO** de 01 (um) módulo de imobiliário urbano tipo bar/restaurante, destinados à exploração de atividade econômica nos termos do Anexo I deste edital, no município de Paranaiguara/GO.

**1.1** - A seleção das propostas para Exploração Comercial do módulo poderá ser apresentada por quaisquer proponentes, sendo esta pessoa física ou jurídica, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Capítulo - **DA HABILITAÇÃO**.

**1.2** - O valor mínimo mensal pelo direito à Permissão está relacionado no **ANEXO I** deste Edital, a ser pago através de boleto emitido pelo Setor de Arrecadação Tributário Municipal mensalmente, pelo proponente que oferecer o maior lance mensal.

**1.3** – O proponente vencedor (a) deverá assumir todos os custos relacionados ao imobiliário, pessoal, equipamentos, acessórios, pagamento de energia, água e outros tributos necessários para o bom funcionamento do espaço público.

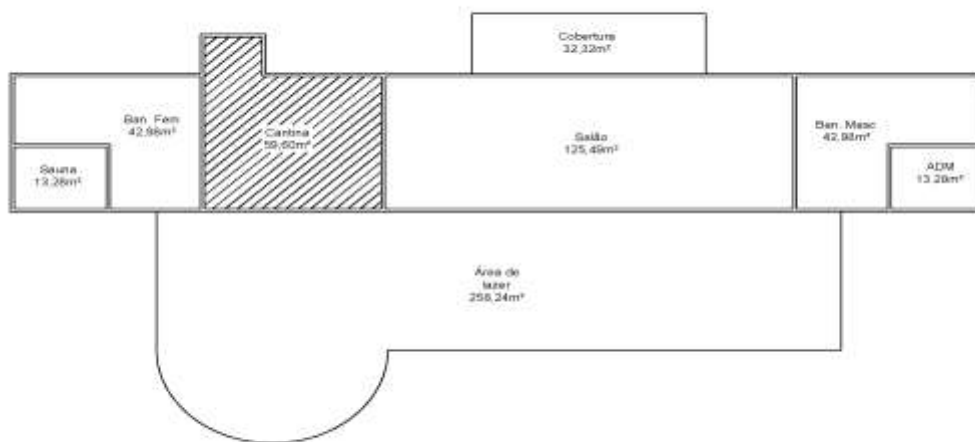
## 2. TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1</b>	<b>MODALIDADE</b>	Procedimento Administrativo Simplificado mediante Edital de Chamamento Público
<b>2</b>	<b>Critério de Julgamento</b>	Maior Valor Mensal
<b>3</b>	<b>Objeto</b>	Permissão de uso a título precário de 01 (um) módulo de imobiliário urbano tipo bar/restaurante, destinados à exploração de atividade econômica de alimentos e bebidas em geral.
<b>4</b>	<b>Prazo de validade da Proposta</b>	60 dias
<b>5</b>	<b>Prazo de validade da Permissão</b>	04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado conforme a oportunidade e conveniência da Administração Pública, por igual e sucessivo período.
<b>6</b>	<b>Secretaria Responsável</b>	Secretaria Municipal de Administração
<b>7</b>	<b>Data/Hora da entrega dos envelopes</b>	05 de março de 2018 às 9h

## 3 – DA UNIDADE IMOBILIÁRIA

**3.1** – A unidade imobiliária está situada no Clube Recreativo Municipal, com as seguintes especificações:

ITEM	ENDEREÇO	LANCE MIN. MENSAL
01	Unidade Imobiliária, destinado a exploração de bar/restaurante, denominado “Cantina”, localizado no Clube Recreativo Municipal, construído em alvenaria, com 59,60 m <sup>2</sup> , instalações elétricas e hidráulicas sem danos aparentes	R\$150,00



**3.2** - O proponente vencedor será aquele que ofertar o **LANCE DE MAIOR VALOR MENSAL**.

#### 4 - DA VISITA TÉCNICA

**4.1** - A visita técnica é obrigatória, tendo como finalidade propiciar os esclarecimentos adicionais necessários para melhor subsidiar a elaboração das propostas, devendo ser previamente agendada na Secretaria Municipal de Administração.

**4.2** - O participante deverá apresentar Declaração de Visita Técnica, nos termos do modelo **ANEXO II**, demonstrando conhecer as condições da unidade imobiliária.

#### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - Os proponentes, e/ou seus representantes legais, deverão apresentar o credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, munidos de todos os documentos exigidos, bem como Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** - Somente poderão participar, empresas legalmente constituída na forma da lei, que atendam o objeto do Termo de Referência, e comprovem habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal/trabalhista, ou pessoa física que possua a documentação exigida neste edital.

**5.3** - Cada participante será representado por um procurador ou titular que responda para todos os efeitos por seu representado, desde que identificado por documento hábil.

**5.3.1** - No caso de impedimento do representante indicado, deverá a empresa substituí-lo mediante nova indicação.

**5.4** – É vedada a participação:

**5.4.1** - Consórcio de pessoas jurídicas;

**5.4.2** - Empresas das quais tenha Servidor Público do Município de Paranaiguara como sócio;

**5.4.3** - Aqueles que se enquadrem nas restrições do artigo 9º da lei 8.666/93;

**5.4.4** - Empresa declarada inidônea pela Administração Pública Direta e/ou Indireta de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

**5.4.5** - Empresas que não estejam em dia com suas obrigações perante o Poder Público, bem como o contrato social ou estatuto não preveja as atividades comerciais estabelecidas para a unidade imobiliária tipo Cantina;

**5.4.6** - Cujos dirigentes já possuam permissão de uso para exploração de outro módulo no município de Paranaiguara e;

**5.4.7** - De pessoa física que seja Servidor Público da esfera Municipal de Paranaiguara-GO.

**5.5** - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa a este Edital.

## **6 - DA INSCRIÇÃO E PRAZO**

**6.1** - O proponente deverá imprimir a **FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO III** deste Edital, e os demais formulários **Anexos**, para encaminhamento de suas propostas.

**6.2** - As fichas de inscrições, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, até as **9h horas do dia 05 do mês de março de 2018**.

**6.3-** O recebimento da ficha de inscrição será de segunda à sexta-feira, no horário das **8h às 12h** e da **14h às 18 horas**.

**6.4** - Os participantes deverão apresentar à Comissão de Licitação, até a data e horários fixados, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo:

**6.4.1-** Envelope 01: a “**DOCUMENTAÇÃO**” contendo os documentos de sua habilitação e;

**6.4.2-** Envelope 02: a sua “**PROPOSTA DE PREÇO**”.

**6.5** - Nos envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverão constar os dados conforme etiqueta abaixo:

<p align="center"><b>ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO</b> <b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2018 – EXPLORAÇÃO DE IMOBILIÁRIO URBANO</b> NOME DO LICITANTE: CPF/CNPJ: TELEFONE:</p>
--

<p align="center"><b>ENVELOPE 02 - PROPOSTA</b> <b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2018 – EXPLORAÇÃO DE IMOBILIÁRIO URBANO</b> NOME DO LICITANTE: CPF/CNPJ: TELEFONE:</p>
---

**6.7** - Serão indeferidas as propostas que não forem apresentadas adequadamente no prazo, forma e demais condições especificadas no presente Edital.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

**7.1** - Os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, conforme Item **6.4**, devidamente identificado.

**7.2** - **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**7.2.1 - EM CASO DE PESSOA JURÍDICA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

- b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.2 – A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação sob pena de inabilitação.

### **7.2.3 – REGULARIDADE FISCAL**

- a.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;
- c.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- d.) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Paranaiguara;
- f) Prova de Regularidade com Ministério do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

### **7.2.4 - EM CASO DE PESSOA FÍSICA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

Da pessoa física participante da licitação ou do funcionário/profissional indicado pela pessoa jurídica participante do certame, deverão obrigatoriamente, sob pena de indeferimento automático, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (fotocópia autenticada);
- b) CPF (fotocópia autenticada);
- c) Certificado de Reservista ou de Dispensa, se do sexo masculino (fotocópia autenticada);
- d) Título de Eleitor (fotocópia autenticada);
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- f) Comprovante de Residência;

- g) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal (fotocópia autenticada);
- h) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual (fotocópia autenticada);
- i) Certidão Negativa de Débitos do Município de Paranaiguara (GO).
- j) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (2º grau) e da Comarca de Paranaiguara (1º grau).

## 8 - OUTRAS INFORMAÇÕES

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação previamente com apresentação dos originais para conferência.

8.2 - Os documentos apresentados não serão devolvidos.

8.3 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem quaisquer itens deste Edital.

8.4 - Será aceita Certidão Positiva, desde que esta esteja com efeito Negativa.

8.5 - Não haverá prorrogação de prazo.

## 9 - ENVELOPE 02 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - A proposta de preço deverá conter o valor mensal a ser pago nos moldes do ANEXO IV.

9.2 - A proposta de preço **MENSAL** a ser ofertado, será apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, em papel timbrado da empresa, em via única e deverá conter:

9.2.1 - Razão social ou nome completo, endereço, telefone/fax e o CNPJ/MF ou CPF da proponente;

9.2.2 - Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído, bem como assinatura e carimbo do CNPJ da proponente;

9.2.3 - Valor Total da proposta relativo ao espaço.

9.2.4 - **Prazo de validade da proposta como sendo de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da apresentação da proposta.**



**9.2.5** - Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 60 (sessenta) dias, a Comissão considerará o prazo estipulado no subitem 9.2.4.

**9.2.6** - Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO**

10.1 - É terminantemente proibida a participação aquele:

10.1.1 - Que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente, bem como o Código de Posturas e normativas relativas à Vigilância sanitária.

10.1.2 - Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

10.1.3 - Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

10.1.4 - Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

10.1.5 - Cujos proponentes não desfrutem de bom conceito junto à comunidade, ou que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

10.1.6 - Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

10.1.7 - Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

10.1.8 - Que seja de caráter político-eleitoral ou de entidades religiosas;

10.1.9 - Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

10.1.10 - Que causem deterioração de prédios, edificações, obras, restauros e de acervos;

10.1.11 - Que fizer a sublocação do espaço de acordo com a proposta contemplada neste Edital. A multa pelo não cumprimento deste item acarretará em 10% do valor total anual do Termo de Permissão de Uso Onerosa para o Proponente e o impedimento de participações futuras em outras chamadas públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

10.1.12 - Desobedeçam ao correto uso do espaço.



10.1.13 - É de responsabilidade dos Proponentes selecionados todos os contatos, contratações, custos, pagamento de energia, impostos e encargos por ocasião da utilização do espaço.

10.1.14 - É de responsabilidade dos Proponentes a contratação de pessoal de limpeza, bem como material de limpeza para higiene do espaço.

10.1.15 - Os Proponentes selecionados autorizam a Secretaria Municipal Administração a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, na internet e em outros materiais para divulgação, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

10.1.16 - Poderá ser realizada uma vistoria no início e no término do Termo de Permissão de Uso Onerosa para que o proponente e a Secretaria estejam de acordo com as condições do espaço a ser utilizado.

10.1.17 - Todos os espaços são vedados à locação a grupos estudantis ou de escolas.

10.1.18 - **Serão inabilitadas ou distratadas as permissões aos participantes que não atenderem quaisquer itens deste Edital.**

## **11 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**11.1** – Será classificado o proponente que ofertar o lance de maior valor mensal pela utilização da unidade imobiliária.

**11.2** – A proposta mensal não deve ser inferior ao valor total conforme o Anexo I, dividido pela quantidade de meses relativa ao tempo de duração do Termo de Permissão Onerosa.

## **12 - DA ANÁLISE, DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - As 09 horas do dia 05/03/2018, a Comissão Permanente de Licitação estará recebendo os envelopes de propostas e documentações, para as devidas análises de acordo com o estabelecido neste Edital e formulação de lances.

**12.2** – Conferida a documentação de habilitação dos participantes, será procedida com a abertura do envelope das propostas para análise apenas dos habilitados.

**12.3** – Apresentada a proposta nos termos deste edital, será começada a etapa de formulação de lances, sendo VENCEDOR aquele que oferecer maior lance pelo valor mensal a ser pago.

**12.4** – Os lances deverão ser sucessivos à no mínimo 5% (cinco por cento) do último valor ofertado.

**12.5** – Todos os licitantes que habilitados, e apresentada a proposta nos termos deste edital poderão participar da etapa de lances.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE PERMISSÃO**

**13.1** - Para os efeitos de realização de formalização do Termo de Permissão para exploração da unidade imobiliária, ficam estabelecidas as seguintes exigências:

**13.1.1** - Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, não cabendo qualquer pedido de indenização ou de reembolso por eventuais despesas decorrentes da formulação ou apresentação dessas.

**13.1.2** - Os proponentes das propostas aprovadas se comprometerão, no ato da assinatura do Termo, zelar pela unidade imobiliária, cumprir normas contratuais e regulamentos, sempre observando as especificidades e a finalidade de cada um.

### **14 - DO RESULTADO**

**14.1** - A seleção será realizada em 03 (três) fases, todas eliminatórias:

**14.1.1** - 1º Fase: Compreende a Análise da Habilitação da empresa ou pessoa física;

**14.1.2** - 2ª Fase: Compreende da Análise das Propostas de preços e formulação de lances;

**14.1.3** - 3ª Fase: Aprovação do maior lance.

### **15 – DOS RECURSOS**

**15.1** – serão de 48 (quarenta e oito) horas os prazos para interposição de recursos, contados da data da publicação das propostas classificadas no placar oficial do município, mediante manifestação prévia durante o certame.

**15.2** – Os recursos serão apresentados na Comissão Permanente de Licitação, das 8:00h às 12:00 horas e 14:00h às 17:00 horas.

**15.3** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto vencedor e homologará o procedimento.

**15.4** - Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

#### **16 - DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA E DA VIGÊNCIA**

16.1 - Será firmado Termo de Permissão de Uso Onerosa, conforme **ANEXO V** com a PERMISSÃO (O), nas condições dispostas em suas cláusulas.

16.2 - O Termo de Permissão de Uso Onerosa a ser assinado com a PERMISSÃO(O) terá vigência de até 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado conforme critérios de oportunidade e conveniência da administração pública.

#### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

17.1 - As obrigações da Prefeitura Municipal de Paranaiguara são estabelecidas no instrumento do Termo de Permissão de Uso, partes integrantes deste Edital, no **ANEXO V**.

#### **18 - DO PAGAMENTO**

18.1 - A Permissionária, durante a execução deverá respeitar as normas, horários e orientações de uso da Unidade Imobiliária.

18.2 - A Permissionária (o) pagará até o quinto dia útil do mês subsequente, o valor correspondente pela utilização da unidade imobiliária aprovado em sua proposta, mediante emissão de boleto junto ao Setor de Arrecadação Tributária Municipal.

18.3 - Em caso de atraso, poderá ser aplicada multa de até 10% sobre o valor mensal a ser pago.

#### **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - É terminantemente proibida a sublocação da Unidade Imobiliária contemplada neste Edital. A multa pelo não cumprimento deste item acarretará em 10% do valor total da proposta em desfavor do proponente, e o impedimento de participações futuras em outras chamadas públicas realizadas por essa Administração.

**19.2** - A Permissionária deverá oferecer serviços de alto padrão aos consumidores, de acordo com o perfil econômico dos espaços e de sua localização, podendo a Prefeitura de Paranaiguara exercer a necessária fiscalização, inclusive solicitando alterações nos fornecimentos dos produtos e

serviços que estão sendo prestados, de modo a garantir a promoção e a preservação dos interesses da administração.

**19.3** - A Permissionária ficará responsável pela legalização de qualquer serviço que for necessário junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, bem como nas concessionárias prestadoras de serviços públicos.

**19.4** - A Permissionária será inteiramente responsável pelo cumprimento das normas jurídicas pertinentes ao objeto deste certame.

**19.5** - é proibida a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, da Permissão Onerosa de Uso.

**19.6** - Após o despacho homologatório, será outorgada à empresa vencedora a permissão onerosa de uso da unidade imobiliária referida, mediante Termo de Permissão Onerosa de Uso (ANEXO V), assinado pela Prefeitura Municipal de Paranaiguara e pelo representante vencedor.

**19.7** - No Termo de Permissão de Uso Onerosa a ser outorgado, constarão todas as condições, direitos e obrigações da Permissionária, para o seu fiel cumprimento, sem prejuízo das previsões deste edital.

**19.8** - Na hipótese da Permissão Onerosa de Uso ser rescindida, qualquer que seja o motivo, a Permissionária terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a retirada dos equipamentos de sua propriedade, devolução dos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Paranaiguara, desocupação total do espaço cujo uso lhe foi permitido e a devolução do mesmo em perfeitas condições, inclusive de higiene e conservação.

**19.9** - A participação neste certame implica conhecimento e aceitação integral e incondicional de todos os termos deste Edital e seus Anexos, das normas legais aplicáveis à Administração Pública e conhecimento da unidade imobiliária, cujo uso será concedido.

**19.10** - A Permissionária responderá, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas ou danos que por si, seus empregados ou prepostos, causarem ao imóvel, ao patrimônio ali contido, aos servidores ou a terceiros.

**19.11** Não haverá prorrogação do prazo de inscrição e do horário do presente certame.

**19.12** A inscrição implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**19.13** - Em caso de dúvidas e/ou esclarecimentos, os interessados deverão procurar a Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Paranaiguara/GO.

**19.14** - Nos casos omissos deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação que reunir-se-á para deliberação acerca da omissão.

Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaiguara, aos 19 de fevereiro de 2018.

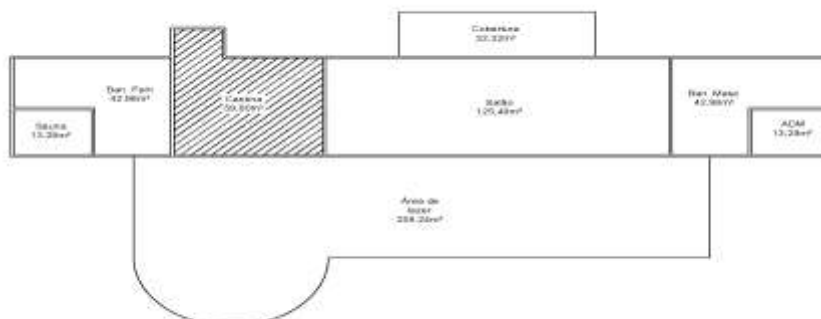
**CLARISSA TAKE CHIYOSHI**  
**Presidente da CPL**

**ANEXO I**

ITEM	ENDEREÇO	LANCE MIN. MENSAL
<b>01</b>	<b>Unidade Imobiliária, destinado a exploração de bar/restaurante, denominado “Cantina”, localizado no Clube Recreativo Municipal, construído em alvenaria, com 59,60 m<sup>2</sup>, instalações elétricas e hidráulicas sem danos aparentes</b>	<b>R\$150,00</b>

<b>1</b>	<b>MODALIDADE</b>	Procedimento Administrativo Simplificado mediante Edital de Chamamento Público
<b>2</b>	<b>Critério de Julgamento</b>	Maior Valor Mensal
<b>3</b>	<b>Objeto</b>	Permissão de uso a título precário de 01 (um) módulo de imobiliário urbano tipo bar/restaurante, destinados à exploração de atividade econômica de alimentos e bebidas em geral.
<b>4</b>	<b>Prazo de validade da Proposta</b>	60 dias
<b>5</b>	<b>Prazo de validade da Permissão</b>	04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado conforme a oportunidade e conveniência da Administração Pública, por igual e sucessivo período.
<b>6</b>	<b>Secretaria Responsável</b>	Secretaria Municipal de Administração
<b>7</b>	<b>Data/Hora da entrega dos envelopes</b>	05 de março de 2018 às 9h

**Croqui da Unidade Imobiliária:**



**ANEXO I.I -LAUDO DE AVALIAÇÃO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
Será disponibilizado em arquivo anexo, na página da Prefeitura Municipal de Paranaiguara.

**ANEXO II DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**OBJETO:** PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO DE IMOBILIÁRIO URBANO TIPO CANTINA SITUADO À XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DESTINADOS À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA/GO.

(nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada à ..... (endereço completo), **DECLARA** para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, **que visitou o local em que se encontra a unidade imobiliária denominada “Cantina”**, levantando e constatando as condições físicas e especiais da situação atual. Por fim, **DECLARA** também que, se vencedora do certame licitatório, não poderá alegar desconhecimento de quaisquer fatos que possam vir a onerar, postergar ou que não façam parte integrante do procedimento, que aqui foram verificados e informados pessoalmente. Local, ....., .... de ..... de 2018. \_\_\_\_\_ (carimbo da empresa e assinatura do seu representante legal)





**ANEXO III DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR \_\_\_\_\_

FAX \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA \_\_\_\_\_

PARANAIGUARA, AOS XX DIAS DO MÊS DE XXXXX DE 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO IV DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL

REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente

Empresa: Endereço: Nome para Contato: Fone/Fax: No. do CNPJ:

No. da Inscrição Estadual: No. da Inscrição Municipal:

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº , sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para exploração comercial a título precário de unidade imobiliária Pública Municipal, o objeto da presente licitação, pelo que segue:

ITEM	ENDEREÇO	VALOR
01	<b>Unidade Imobiliária, destinado a exploração de bar/restaurante</b> , denominado “Cantina”, localizado no Clube Recreativo Municipal, construído em alvenaria, com 59,60 m <sup>2</sup> , instalações elétricas e hidráulicas sem danos aparentes	

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece o termo de referência e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Local, UF e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, carimbo, nome e número da identidade do responsável.

**ANEXO V DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, XXXXXX, e por outro lado, e por outro lado, a \_\_\_\_\_; CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante o “nome fantasia” \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_ – doravante denominado PERMISSIONARIO(a), tem justo e acertado entre si o presente TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA DENOMINADA CANTINA, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: Preliminarmente, vinculam-se ao presente Termo de Permissão de Uso Onerosa o Edital de Chamamento Público e seus Anexos, a proposta da PERMISSONÁRIA e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo primeiro** - o objeto deste Termo de Permissão de Uso Onerosa é a cessão de uso, a título oneroso, de Unidade Imobiliária Pública Municipal, localizada no Clube Recreativo Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE**

**Parágrafo primeiro** - a presente cessão é feita com a observância do Edital de Chamamento Público e seus Anexos, bem como na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Parágrafo primeiro** – compete a Secretaria Municipal de Administração ceder o espaço à PERMISSONÁRIA (O), além das seguintes obrigações:

- a) - Proporcionar à PERMISSONÁRIA (O) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Chamamento Público;
- b) - promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à PERMISSONÁRIA (O) as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- c) - expedir, por escrito, as advertências dirigidas à PERMISSONÁRIA (O);
- d) - notificar, por escrito à PERMISSONÁRIA (O), quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;
- e) – avisar, com antecedência a PERMISSONÁRIA (O), alguma alteração no uso do espaço.

**Parágrafo segundo** – a PERMISSONÁRIA (O), além das obrigações discriminadas no Edital, parte integrante deste Termo de Permissão de Uso Onerosa, a PERMISSONÁRIA (O) obriga-se:

- a) – responsabilizar por todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento da atividade.
- b) – responsabilizar por todos os alvarás e permissões legais para a realização da atividade.
- c) – responsabilizar pela contratação de limpeza bem como do material de limpeza para uso no espaço;
- d) – responsabilizar por toda a segurança de seus funcionários e clientes durante a vigência do Termo;
- e) - a utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade contratada;
- f) - cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada.
- g) - não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- h) - cumprir as disposições dos regulamentos internos dos espaços;
- i) - não usar o nome da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- j) - arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- k) - manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;
- l) - permitir que a administração pública através de seus órgãos realize as ações de fiscalização da execução do Termo de Permissão de Uso Onerosa, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- m) – responsabilizar pelo pagamento de energia, água, esgoto e outros encargos ou impostos necessários para o funcionamento do espaço.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**Parágrafo primeiro** – A PERMISSIONÁRIA pagará através de boleto à Prefeitura Municipal de Paranaiguara, em até o 5º (quinto) dia de cada mês, o valor de R\$....(....), referente a utilização da Unidade Imobiliária, de acordo com a sua proposta.

**Parágrafo segundo** – Havendo atraso nos pagamentos acima, a Secretaria Municipal de Administração poderá aplicar a PERMISSIONÁRIA multa de 10 (dez) por cento sobre o valor a ser pago.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS**

**Parágrafo primeiro** - A comercialização de produtos alimentícios fica restrita a:

- a) - hortifrutigranjeiros, compreendendo legumes, verduras, frutas e ovos;
- b) - doces, milhos e seus subprodutos, farináceos, essências, temperos, especiarias caseiras e comidas típicas;
- c) - churrasquinho, cachorros-quente e sanduíches;
- d) - café, leite e chocolate;

- e) - sorvetes, refrescos, refrigerantes, sucos, caldo-de-cana e similares;
- f) –refrigerantes;
- g) – demais produtos congêneres.

**Parágrafo segundo** - Não será permitida a comercialização dos seguintes produtos;

- a) – joias, pedras preciosas e perfumes, exceto essências naturais;
- b) – inflamáveis, explosivos ou corrosivos;
- c) – armas e munições;
- d) – pássaros, animais silvestres e domésticos, equipamentos e aparelhos de som e eletrodomésticos;
- e) – produtos usados;
- f) – móveis industrializados;
- g) – materiais de construção;
- h) – produtos alimentícios não incluídos no parágrafo anterior;
- I) – quaisquer outros produtos e artigos que, a critério da Administração Municipal, apresentem riscos de vida, perigo à saúde pública ou que possam causar danos à comunidade.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo primeiro** – A Secretaria Municipal de Administração poderá designar um gestor do Termo de Permissão de Uso Onerosa para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo primeiro** - O prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso Onerosa terá vigência será de até 04 (quatro) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, segundo critério de oportunidade e conveniência da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**Parágrafo primeiro** - A PERMISSONÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência e;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Permissão de Uso Onerosa.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA**

**Parágrafo primeiro** - São motivos para a rescisão do presente Termo de Permissão de Uso Onerosa:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a sublocação da Unidade Imobiliária contemplada neste Termo de Permissão de Uso Onerosa, sob aplicação de multa e o impedimento de participações futuras em outras chamadas;
- c) o não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) a decretação de falência;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Permissão de Uso Onerosa.

**Parágrafo segundo** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo terceiro** - A rescisão deste Termo de Permissão de Uso Onerosa poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da Secretaria Municipal de Administração, nos casos enumerados dessa Cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública e;
- c) por decisão judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo quarto** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**Parágrafo primeiro** - As partes elegem o foro da Comarca de Paranaiguara, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

**Prefeito do Município**

XXXXXXXXXXXX  
**PERMISSIONÁRIO**

Testemunhas:



1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_